LEI MUNICIPAL Nº 3.041, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recursos na Lei Municipal nº 2.936, de 2 de dezembro de 2009 e Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir fontes de recursos vinculadas aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o exercício de 2010, na forma do demonstrativo anexo a presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.278,78 (dez mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Saúde
07.02 – Recursos Estaduais
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0118 – Manutenção dos Serviços de Saúde
2.042 – Despesas com Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO (1424) Rec. 4051..... R$ 10.278,78

Art. 3º Servirá de recurso para cobrir a despesa do artigo anterior, expectativa de excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Roberto Basei
Secretário Municipal da Administração

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

Projeto / Atividade	2.042 – Despesas com Assistência Farmacêutica			
Elemento de Despesa	SALDO DA DOTAÇÃO	Fonte Atual	Fonte Incluída	Valor Alterado
3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		4050	4051	